

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.DADOS DO ÓRGÃO DEMANDANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração
- **1.2.** Secretaria Municipal de Saúde
- **1.3.** Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.4. Secretaria Municipal Meio Ambiente

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, bolos e coffee break para prefeitura de Gurupá e suas secretarias, destinados a atender as necessidades das secretarias fundos e autarquias de Gurupá Pará, para o ano de 2025 e 2026. Os produtos deverão conter materiais essenciais e de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, visando proporcionar as secretarias suporte necessário para o desenvolvimento das atividades ao longo do ano.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo atender à **necessidade de fornecimento contínuo de pães, bolos e serviços de coffee break** destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Gurupá e suas secretarias, em eventos, reuniões, capacitações, seminários, oficinas, conferências e demais atividades institucionais promovidas pelo Poder Público Municipal.

A aquisição desses itens é essencial para garantir condições adequadas de acolhimento aos participantes e colaboradores durante as ações administrativas e eventos oficiais, contribuindo para o bom andamento das atividades e para a manutenção de um ambiente institucional adequado e receptivo.

A contratação de **empresa especializada** visa assegurar o fornecimento de produtos de qualidade, dentro dos padrões sanitários exigidos, com regularidade, pontualidade e variedade, atendendo às especificações técnicas e quantitativas definidas pela administração.

Com a execução do contrato, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



- Garantir a disponibilidade contínua e adequada de p\u00e4es, bolos e coffee breaks para os eventos institucionais;
- Elevar o padrão de qualidade e organização dos eventos promovidos pela Prefeitura de Gurupá;
- Assegurar economia, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, mediante contratação formal e planejada;
- Valorizar a imagem institucional do município por meio de serviços bem estruturados e de qualidade;
- Atender com agilidade e eficiência as demandas das diversas secretarias municipais,
 evitando interrupções e improvisações.

Assim, a contratação proposta mostra-se **necessária e estratégica** para o bom funcionamento da administração pública municipal, garantindo o suporte logístico e alimentar adequado às ações desenvolvidas pela Prefeitura de Gurupá.

3.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.2.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas v no Art. 3º do Decreto N" 11.4621/2023 necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou

em regime de tarefa; aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

3.2.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e medias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e



CNPJ: 04.876.397/0001-30 Avenida São Benedito, Centro CEP: 68.300-000

disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

3.2.3. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata" sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços. mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema ou seja atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a urgência da ata que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

- 3.2.4. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.
- 3.2.5. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde as hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.
- 3.2.6. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão. na forma eletrônica utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens- para contratações futuras.

INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA 4. SECRETARIA.



CNPJ: 04.876.397/0001-30 Avenida São Benedito, Centro CEP: 68.300-000

Α

contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, bolos e coffee break para prefeitura de Gurupá e suas secretarias, se faz necessária, pois, está alinhada com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração. Contribuindo para a qualidade e equidade nas secretarias oferecida pelo município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, de forma a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades da Administração Municipal:

5.2. **Qualificação da Empresa Contratada**

- A empresa deverá possuir comprovada experiência no fornecimento de produtos alimentícios e serviços de coffee break, apresentando atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;
- Deverá estar regularmente registrada nos órgãos competentes e possuir alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária;
- Cumprir integralmente as exigências legais relativas à segurança alimentar,
 boas práticas de manipulação de alimentos e higiene conforme normas da ANVISA.

5.3. Condições dos Produtos

Todos os produtos deverão ser **frescos, de boa qualidade e próprios para consumo** humano;

O fornecimento de pães, bolos e demais itens deverá ocorrer **diariamente ou conforme demanda**, em conformidade com o cronograma fornecido pela Prefeitura;



produtos deverão ser **embalados e transportados adequadamente**, preservando sua integridade, sabor e condições higiênico-sanitárias.

5.4. Prazos e Entregas

As entregas deverão ser realizadas **pontualmente**, de acordo com as solicitações da Prefeitura e o cronograma de eventos;

Em caso de atraso injustificado ou fornecimento inadequado, a Administração poderá aplicar as **penalidades previstas em contrato**.

5.5. Responsabilidades da Contratada

Responsabilizar-se pelo **transporte**, **acondicionamento**, **conservação e qualidade dos produtos**;

Substituir imediatamente qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter **equipe capacitada e uniformizada** durante a execução dos serviços;

Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho vigentes.

5.6. Fiscalização e Controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gurupá;

Caberá à contratada atender prontamente às solicitações e recomendações emitidas pela fiscalização.



5.7. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7.1. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7,1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: (...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



objeto do presente estudo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS E COFFEE BREAK PARA PREFEITURA DE GURUPÁ E SUAS SECRETARIAS. Os produtos deverão conter materiais essenciais e de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, visando proporcionar atendimento de qualidade para todas as secretarias ao longo do ano, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDA DE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	COFFEE BREAK	UNIDADE	3000	R\$ 13,63	R\$ 40.890,00
2	BOLO PRONTO	QUILOGRAMA	3000	R\$ 44,73	R\$ 134.190,00
3	PÃO DE CHÁ	QUILOGRAMA	3000	R\$ 20,55	R\$ 61.650,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 236.730,00

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

- 8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.
- 8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:
- 8.3. O mapa comparativo de pesquisa de pesquisa de preços irá vim anexo a este documento.
- 8.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proporcionar o correto atendimento à população de Gurupá e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Prefeitura de Gurupá.

Justifica-se para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros das secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de Gurupá. Bem como, manter o funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Para o desenvolvimento de tal trabalho, verifica- se a necessidade, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as secretarias, nas atividades desenvolvidas no município

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- 11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.2.1.0s bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.



11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1.0 prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):</u>



- 12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto nº 11.246. de 2022. art. 22. IV</u>).
- 12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n^{o} 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77. de 2022</u>.
- 13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.
- 13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3.0 recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7.0 prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência

e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente.

13.8.5.0 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até XXX de XXXXXXX de XXXX, contado a partir da data da

assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de

60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a

mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificada as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação
- 17.2. for contingencial, deverá ser identificado as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

GURUPÁ/PA, 22 de outubro de 2025.

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO Prefeita do Município de Gurupá

-____

FRANCISCA DE ALEMIDA ALHO Secretária Municipal de Educação Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2025.

ELISIA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA Secretária Municipal de Assistência Social Decreto nº 002/2025.

GELMA DO SOCORRO GAMA NUNES Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 405/2025.